

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 006-02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

Prefeitura de Brejão/PE
Fundo 447
Assinatura
Comissão de Licitação

EMENTA: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.172.444/0001-68.



OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS 006-02/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Quinto Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação n° 008/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021;

CONSIDERANDO que o aumento no preço ocorre em decorrência da implementação do reajuste de 18,8% no preço da **gasolina comum** e o **óleo diesel** em 24,9% no valor cobrado nas refinarias anunciado pela Petrobras em 10 de março que levou ao desequilíbrio contratual.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

Welllesso

José Góder

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos municípios.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes comprehende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretaria a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 14.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – com Conselho-PE, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor do **item 02 do LOTE I e item 02 do LOTE II** referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 006-02/2021**, firmado em 23 de fevereiro de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado **item 02 do LOTE I e item 02 do LOTE II** do **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 006-02/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante **item 02 do LOTE I e item 02 do LOTE II** corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

COMBÚSTIVEL - LOTE I							
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL R\$	ADITADO	VALOR FINAL R\$	VI. Total R\$
2	GASOLINA COMUM	Litros	300	6,70	15%	7,66	2.298,00
VALOR TOTAL R\$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais)							

COMBÚSTIVEL - LOTE II							
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL R\$	ADITADO	VALOR FINAL R\$	VI. Total R\$
2	GASOLINA COMUM	Litros	55	6,70	15%	7,66	421,30

*fisca do
Wellisson*



VALOR TOTAL R\$ 421,30 (quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro do valor do **item 02 do LOTE I** e **item 02 do LOTE II**, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante nos autos, e solicitação da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com notas fiscais e com base no reajuste feito pela Petrobrás que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado.



O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Quinta e Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 006-02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

08.122.0801.2206	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
08.243.0805.2207	FMDCA-Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 006-02/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

*Júrginho
Wellisson*

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 17 de março de 2022.

Francisca Andrea Santana de Godoy
Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob o nº 843.423.074-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.º 781
Comissão de Licitação

Wellisson de Barros Canuto

Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o nº 714.202.364-31
RG nº 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	<i>Carina Godoy</i>
CPF/MF nº:	<i>679 968 924-15</i>
Nome:	<i>Márcia Souza</i>
CPF/MF nº:	<i>177899984-54</i>